PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI 1.702/2013

"AUTORIZA A CONTRIBUIÇÃO FINANCEIRA PARA AS ASSOCIAÇÕES DE ESTUDANTES DE JOÃO PINHEIRO MEDIANTE CONVÊNIO E DÁ PROVIDENCIAS"

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOAO PINHEIRO (MG) Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a contribuição financeira do Município de João Pinheiro para a Associação dos Estudantes Universitários em Patos de Minas inscrito no CNPJ 09.404.230/000190.

Art. 2º Fica autorizada a contribuição financeira do Município de João Pinheiro para a Associação dos Estudantes Universitários de João Pinheiro Cursantes em Paracatu inscrito no CNPJ sob nº 09.384.201/0001-04

Art. 3º A contribuição financeira será "per capita" por aluno filiado a respectiva associação devidamente matriculado.

Art. 4º O valor da contribuição será de R$ 50,00 (cinquenta reais) por estudante, com limite máximo de 715 (setecentos e quinze) alunos.

Art. 5º O Município celebrará convenio com as associações para formalização das contribuições de que trata esta lei.

Art. 6º Para receber a contribuição mensal compete às associações:

§1º apresentar semestralmente o comprovante de matrícula dos estudantes.

§2º prestar contas mensalmente da destinação dos recursos recebidos.

Art. 7º O descumprimento das obrigações de que trata o art. 6º e das demais obrigações constantes do convenio a ser celebrado entre as partes ensejará na suspensão do pagamento das contribuições.

Art. 8º O Município efetuará o repasse das contribuições até o décimo quinto dia do mês subsequente.

Art. 9º Para fazer face às contribuições de que trata esta lei fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial ao orçamento vigente no valor de R$ 393.250,00 (trezentos e noventa e três mil duzentos e cinquenta reais), utilizando-se como fonte de recursos anulação parcial de dotações que integram o orçamento.

Art. 10 Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a fevereiro de 2013.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro - MG, 24 de junho de 2013.

Carlos Gonçalves da silva
Prefeito Municipal

Sebastião Alves de Menezes
Secretário Municipal de Educação